

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4944 – PARNAMIRIM, RN, 2 DE JUNHO DE 2026 – R\$ 0,50

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.684, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 137ª da República.

Prefeita

Dispõe sobre a inclusão do evento "Arraiá Juntos Somos Mais" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN o evento "Arraiá Juntos Somos Mais", a ser realizado, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º O evento "Arraiá Juntos Somos Mais" tem por finalidade:

I – preservar e promover a cultura popular nordestina, por meio de apresentações culturais, danças típicas, músicas tradicionais e gastronomia regional;

II – fortalecer os laços comunitários, incentivando a participação de moradores, instituições locais, voluntários e visitantes;

III – estimular o turismo e a economia local, gerando oportunidades de renda para comerciantes, artesãos e artistas do município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, prestar apoio financeiro, institucional e logístico à realização do evento "Arraiá Juntos Somos Mais", inclusive por meio de celebração de parcerias, convênios, editais públicos ou destinação de emendas parlamentares.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, colaborar com a organização e divulgação do evento, em

parceria com a comunidade organizadora, entidades civis e o setor privado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 2.685, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 137ª da República.

Prefeita

Dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Agricultura Urbana no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Agricultura Urbana no Município de Parnamirim/RN, com o objetivo de fomentar a produção de alimentos em ambientes urbanos, promovendo a sustentabilidade, segurança alimentar e o aproveitamento de espaços ociosos, incentivando a participação comunitária e parcerias para sua implementação.

Art. 2º O programa tem os seguintes objetivos:

I – incentivar o cultivo de alimentos em espaços urbanos subutilizados, incluindo terrenos baldios, praças, escolas e outras áreas públicas ou privadas mediante permissão dos proprietários;

II – promover a educação ambiental e alimentar entre a população, com ênfase na produção agroecológica e na compostagem;

III – incentivar parcerias entre a sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e a iniciativa privada para o desenvolvimento de hortas urbanas;